

**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
Poder Executivo

Lei Municipal nº 522/2014.

De 07 Abril de 2014.

*“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR BENS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS”*

ADELAR PELEGRINI, Prefeito Municipal de Tucumã, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

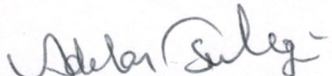
**Art. 1º.** Fica o MUNICÍPIO DE TUCUMÃ, autorizado a ALIENAR, através de processo licitatório, da modalidade Leilão, imóvel urbano o Lote Urbano nº. 306 da Quadra 011, Setor 03 (três) Aeroporto, medindo 1.498,59 metros quadrados, devidamente Registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Tucumã sob matrícula de nº. 3.829.

**Art. 2º.** Os recursos financeiros advindos da alienação de que trata o artigo anterior servirá para custear obras complementares de ampliação e reforma da Feira Municipal de Tucumã.

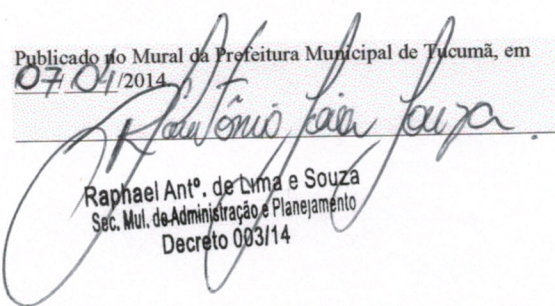
**Art. 3º.** Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar os documentos devidos para formalizar a devida transferência dos imóveis.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e de modo especial, a Lei Municipal nº. 387/2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã, em 07 de abril de 2014.

  
**ADELAR PELEGRINI**  
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Tucumã, em  
07/04/2014

  
Raphael Ant. de Lima e Souza  
Sec. Mul. de Administração e Planejamento  
Decreto 003/14